



EPDRS  
ESCOLA PROFISSIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SERPA



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E INOVAÇÃO

Critérios para a distribuição de serviço 2024/2025

ESCOLA PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE

SERPA

## PRINCÍPIOS

No cumprimento da legislação em vigor, a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa define as normas da organização do ano letivo. Ao ter em conta o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, consideram-se condições imprescindíveis:

- a constituição de equipas educativas e pedagógicas que facilitem o trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento e desenvolvimento das atividades letivas e da avaliação do processo de ensino e aprendizagem,
- o acompanhamento das turmas e ou grupos de alunos pelos docentes;
- o desenvolvimento de momentos de partilha e reflexão sobre a prática dos docentes;
- a prevenção do insucesso e do abandono escolares;
- o desenvolvimento das medidas de educação inclusiva;
- a inovação e a diversificação das estratégias de ensino;
- o diagnóstico preventivo das dificuldades de integração e aprendizagem dos alunos;
- a promoção de comportamentos pró-sociais;
- o ajuste dos horários dos docentes sempre que tal se justifique;
- os ajustes aos regimes de ensino – presencial, misto ou não presencial – com eventual necessidade de alternância entre eles.

## COMPONENTE LETIVA DOS DOCENTES

A componente letiva que consta no horário semanal de cada docente segue o estipulado no artigo 77.º, conjugado com o artigo 79.º do ECD – 22 horas semanais (1100 minutos) no caso do pessoal docente, incluindo o grupo de recrutamento de educação especial.

O serviço letivo é prioritário no preenchimento do horário docente.

A componente letiva dos docentes de quadro deve estar completa, não podendo conter tempos de insuficiência.

As atividades do Desporto Escolar regem-se segundo o disposto no Despacho n.º 6827/2017, de 8 de agosto.

O desempenho de cargo e ou funções é desenvolvido em horas da componente letiva e não letiva, de acordo com os quadros que acompanham este documento, no cumprimento da legislação em vigor.

O crédito horário pretende servir, essencialmente, o acompanhamento dos jovens com as fragilidades antes referidas (insucesso, abandono, dificuldades de aprendizagem, medidas da educação inclusiva); o desempenho de funções letivas e não letivas fundamentais para o bom funcionamento da escola; o acompanhamento dos alunos em qualquer regime de ensino.

### **COMPONENTE NÃO LETIVA**

A componente não letiva está contemplada no artigo 82.º do ECD e engloba o desenvolvimento do trabalho individual e o trabalho de escola.

O trabalho de escola tem um máximo de 3 tempos de 50 minutos atribuídos. Quando um docente tem entre 5 e 12 horas letivas de contrato, assume 1 tempo de trabalho de escola; quando um docente tem entre 12 e 18 horas letivas de contrato, assume 2 tempos de trabalho de escola; quando um docente tem mais de 18 horas letivas de contrato assume 3 tempos de trabalho de escola. Para horários até 4 tempos letivos não assume qualquer CNLE.

A componente não letiva dos docentes deve permitir o desenvolvimento do estipulado no número 4 do artigo 82.º do ECD:

- acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- atividades educativas necessárias para a ocupação dos alunos durante o período de permanência na escola;
- atividades do plano tecnológicos da escola;

A diretora inclui no trabalho de escola de cada docente as atividades previstas no número 3 do artigo 82.º do ECD:

- atividades de complemento curricular;
- orientação educacional;
- participação em reuniões de carácter pedagógico, convocadas formalmente;
- participação em ações de formação, devidamente autorizada;
- substituição de docente em períodos de curta duração não superiores a 10 dias letivos;
- estudos e trabalhos de investigação;
- assessoria;
- acompanhamento e apoio de docentes em período probatório;
- desempenho de cargos de coordenação pedagógica;
- acompanhamento e supervisão de atividade de enriquecimento curricular;
- orientação e acompanhamento de alunos;
- apoio pedagógico;

- construção de materiais pedagógicos;
- mediação de conflitos;
- reforço da direção de turma;
- tutorias;
- supervisão pedagógica e ou trabalho colaborativo;
- projetos e ou clubes;
- participação na equipa de autoavaliação;
- participação na equipa da biblioteca escolar;
- atividade de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores.

Sempre que possível, é atribuído um dia sem componente letiva para o desenvolvimento da componente individual de trabalho e o desenvolvimento de cargos e funções da responsabilidade dos docentes.

Sempre que possível, retirado do artigo 79.º, é atribuído 1 tempo da componente não letiva de trabalho de escola para a realização de reuniões de trabalho. Quando tal não é praticável, por escassez de horas de crédito, os departamentos e conselhos de turma devem agilizar, em reunião de equipa, momentos de partilha e reflexão sobre práticas e de trabalho colaborativo. As reuniões de equipas pedagógicas e estruturas ocorrem preferencialmente em horário de acordo com as necessidades da Ordem de trabalho.

## **DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE**

A distribuição do serviço docente visa assegurar o serviço letivo para as turmas existentes na escola, juntamente com a garantia da implementação de medidas de promoção do sucesso educativo e ou outras atividades que promovam a formação integral dos alunos e a sua aprendizagem.

A Diretora define os critérios de distribuição de serviço sempre no respeito da legislação em vigor e com o objetivo da gestão eficaz e eficiente dos recursos humanos da escola.

Os docentes podem, independentemente do seu grupo de recrutamento, lecionar outra disciplina ou UFCD desde que sejam titulares de formação científica e certificação adequadas.

A escola, por ter adotado tempos letivos de 50 minutos não apresenta tempo remanescente nos horários dos docentes.

No horário dos docentes deve constar a duração da prestação semanal de serviço, com exceção da componente de trabalho individual e da participação em reuniões de carácter

pedagógico, convocadas formalmente, que decorram de necessidades extraordinárias e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do número 3 do artigo 82.º do ECD.

A duração das reuniões previstas no número anterior, além de registadas nos respetivos Regimentos, encontra-se aqui registada, enquanto anexo do Projeto Curricular de Escola, documento este que completa o Regulamento Interno da Escola e é validado pelo Conselho Pedagógico:

- Reunião geral de professores – máximo de 2 horas;
- Reunião de Conselho Pedagógico e Conselho de Curso – máximo de 2 horas;
- Reunião de estruturas intermédias e equipas pedagógicas – máximo de 2 horas;
- Assembleias de alunos e ou Pais e Encarregados de Educação – máximo de 50 minutos.

Qualquer reunião extraordinária não deve ter uma duração superior a 2 horas.

Sempre que, de uma reunião, não for possível completar os trabalhos previstos, deve o presidente da mesma convocar nova reunião, em horário compatível para todos os seus elementos, no prazo de 48 horas, em período não letivo.

Qualquer necessidade de afetação de horas letivas ou reafetação, por motivos de impedimentos temporários dos professores, deve ser colmatada com a distribuição das horas em horários de professores da escola com horário incompleto.

A distribuição de serviço tem em consideração a continuidade pedagógica, a exceção de situações que a Diretora considere incompatíveis com a gestão adequada dos recursos nos vários anos de formação e a elaboração dos horários das turmas.

A distribuição tem em consideração a criação de condições para o trabalho das equipas pedagógicas.

Sempre que possível e quando pedagogicamente pertinente, devem os docentes da Formação tecnológica lecionarem aos turnos 1 e 2 e estarem ligados a mais do que uma UFCD por turma, caso as suas habilitações assim o permitam. No caso dos docentes de Português, caso as suas habilitações assim o permitam, devem assegurar a lecionação da disciplina e da língua estrangeira.

A cidadania e desenvolvimento é uma área da responsabilidade dos conselhos de turma e das horas alocadas para a mesma, tal como o prevê a Estratégia da Escola (VER DOCUMENTO).

## CRÉDITO HORÁRIO

O crédito horário da escola é o conjunto das horas resultante das fórmulas da legislação em

vigor e que permite o cumprimento de medidas de promoção do sucesso escolar dos alunos e o desempenho de cargo e ou funções por parte dos professores.

### **Crédito horário para 2024/2025**

n.º de turmas: 9 x 7=63

n.º de tempos do 79.º: 14

n.º de horas de crédito: 49 horas

O crédito horário visa a promoção de medidas pedagógicas de promoção e recuperação de alunos, tal como o exercício de:

- funções de coordenação e supervisão pedagógica;
- direção de turma;
- coordenador da oferta formativa;
- diretor de curso;
- Apoios sala aula;
- gestão de recursos tecnológico;
- projetos

As 4 horas alocadas à direção de turma dividem-se da seguinte maneira: 2 tempos da componente letiva com recurso ao crédito de escola e dois tempos da componente não letiva de estabelecimento.

Quando o referido anteriormente não for possível, deve ser garantida a atribuição de horas de crédito horário do 79.º para o desempenho do cargo na componente letiva.

Para docentes de QE/QZP de determinado grupo de recrutamento, se total de horas da componente letiva se mostrar insuficiente para a concretização da finalidade a que se destina, a escola, após auscultação da DGESTE atribui componente letiva para a realização de atividades no âmbito artigo 82.º do ECD.

### **PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO E RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS**

As horas de apoio pedagógico utilizam-se com base nas necessidades reais diagnosticadas junto dos alunos em qualquer momento do ano letivo, sem comprometer o desenvolvimento da abordagem multinível que as medidas universais, seletivas e adicionais da educação inclusiva proporcionem.

Os apoios pedagógicos visam pequenos grupos ou são individualizados com base nas dificuldades dos alunos.

Serpa, 3 de setembro de 2024

A diretora